

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 318/19
CONTRATO Nº 005/20
PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS
MÓDULOS 1A E 1B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL
URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO.**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, em conformidade com a Cláusula Sétima, item 7.1, subitens 7.1.2, 7.1.7 e 7.1.8 do contrato acima descrito, aplica a presente,

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE MULTA,

no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, à empresa **KARIME TALESSA LIPPAROTTI ME**, por infração as Cláusulas Segunda, item 2.3, Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do mesmo instrumento.

Nesse sentido, por analogia ao artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício ou de sua publicação, para interposição de recurso administrativo ou ainda para o pagamento do boleto bancário anexo, estando o processo em questão a disposição de V.S^a para análise e extração de cópias, caso considere necessário.

Sorocaba, 05 de junho de 2020.



Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente